

Município de Jaguariúna  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

## Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

### ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				ORÇADA			PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2025	2026	2027
	DESPESAS CORRENTES	449.765.744,90	523.938.737,81	617.059.898,44	611.483.000,00	646.984.800,00	690.888.000,00	734.426.000,00	646.984.800,00	690.888.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.717.005,29	205.322.110,45	232.325.772,92	259.661.000,00	281.359.700,00	308.415.000,00	333.684.000,00	281.359.700,00	308.415.000,00	333.684.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.625.734,91	3.029.270,77	3.643.869,55	3.490.000,00	4.086.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	4.086.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	269.423.004,70	315.587.356,59	381.090.255,97	348.332.000,00	361.539.100,00	380.273.000,00	398.542.000,00	361.539.100,00	380.273.000,00	398.542.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.398.406,40	30.063.687,64	31.580.513,06	48.979.000,00	24.927.000,00	11.418.000,00	12.720.000,00	24.927.000,00	11.418.000,00	12.720.000,00
INVESTIMENTOS	15.300.441,52	24.775.462,20	25.198.918,16	44.070.000,00	19.764.000,00	9.518.000,00	10.820.000,00	19.764.000,00	9.518.000,00	10.820.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.097.964,88	5.288.225,44	6.381.594,90	4.909.000,00	5.163.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	5.163.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	39.325.000,00	46.375.200,00	42.861.000,00	44.854.000,00	46.375.200,00	42.861.000,00	44.854.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	39.325.000,00	46.375.200,00	42.861.000,00	44.854.000,00	46.375.200,00	42.861.000,00	44.854.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>472.164.151,30</b>	<b>554.002.425,45</b>	<b>648.640.411,50</b>	<b>699.787.000,00</b>	<b>718.287.000,00</b>	<b>745.167.000,00</b>	<b>792.000.000,00</b>	<b>718.287.000,00</b>	<b>745.167.000,00</b>	<b>792.000.000,00</b>

212



Município de Jaguariuna  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federal do Brasil

Anexo III - Resultado Primário  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (1)	668.497.895,53	681.699.076,09	725.504.000,00	741.725.000,00	791.476.000,00	840.626.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.223.845,84	136.718.649,43	139.527.000,00	155.645.000,00	167.866.000,00	179.873.000,00
Impostos	96.940.928,87	115.515.158,77	118.371.000,00	133.170.000,00	143.994.000,00	155.090.000,00
Impostos sobre o Patrimônio	30.193.547,66	33.270.616,85	33.951.000,00	37.120.000,00	39.766.000,00	41.974.000,00
Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.927.689,61	22.398.942,79	24.451.000,00	26.620.000,00	28.741.000,00	30.398.000,00
Impostos sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	9.265.858,05	10.871.674,06	9.500.000,00	10.500.000,00	11.025.000,00	11.576.000,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	16.950.369,91	21.753.045,60	20.720.000,00	26.000.000,00	27.955.000,00	30.064.000,00
Imposto sobre a Renda - Récito na Fonte	16.950.369,91	21.753.045,60	20.720.000,00	26.000.000,00	27.955.000,00	30.064.000,00
Imposto sobre a Renda - Récito na Fonte - Trabalho	15.361.864,43	18.857.314,37	17.720.000,00	21.900.000,00	23.652.000,00	25.544.000,00
Imposto sobre a Renda - Récito na Fonte - Outros Rendimentos	1.588.505,48	2.895.731,23	3.000.000,00	4.100.000,00	4.303.000,00	4.520.000,00
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	49.797.011,30	60.491.496,32	63.700.000,00	70.050.000,00	76.273.000,00	83.052.000,00
Impostos sobre Serviços	49.797.011,30	60.491.496,32	63.700.000,00	70.050.000,00	76.273.000,00	83.052.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	49.797.011,30	60.491.496,32	63.700.000,00	70.050.000,00	76.273.000,00	83.052.000,00
Taxas	19.282.916,97	21.203.490,66	21.155.000,00	22.474.000,00	23.871.000,00	24.782.000,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11.602.899,13	13.590.723,56	12.211.000,00	13.500.000,00	14.448.000,00	14.887.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.602.899,13	13.590.723,56	12.211.000,00	13.500.000,00	14.448.000,00	14.887.000,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	90.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	110.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	7.680.017,84	7.612.767,10	8.944.000,00	8.974.000,00	9.423.000,00	9.895.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	7.600.194,59	7.612.767,10	8.944.000,00	8.974.000,00	9.423.000,00	9.895.000,00
Taxas Judiciais	79.823,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Contribuições	16.983.062,33	19.506.361,12	22.233.000,00	24.177.000,00	25.386.000,00	26.655.000,00
Contribuições Sociais	12.739.624,99	16.205.909,26	17.113.000,00	19.027.000,00	19.978.000,00	20.976.000,00
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	12.739.624,99	16.205.909,26	17.113.000,00	19.027.000,00	19.978.000,00	20.976.000,00
Contribuição do Servidor Civil	12.739.624,99	16.205.909,26	17.113.000,00	19.027.000,00	19.978.000,00	20.976.000,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo	12.488.214,40	15.879.696,27	16.796.000,00	18.673.000,00	19.606.000,00	20.586.000,00
Contribuição do Servidor Civil Inativo	232.582,31	306.749,37	295.000,00	330.000,00	347.000,00	364.000,00
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	18.828,28	19.463,62	22.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	4.243.437,34	3.300.451,86	5.120.000,00	5.150.000,00	5.408.000,00	5.679.000,00
Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	4.243.437,34	3.300.451,86	5.120.000,00	5.150.000,00	5.408.000,00	5.679.000,00
Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	4.243.437,34	3.300.451,86	5.120.000,00	5.150.000,00	5.408.000,00	5.679.000,00
Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	4.243.437,34	3.300.451,86	5.120.000,00	5.150.000,00	5.408.000,00	5.679.000,00
Recosta Patrimonial	10.793.645,34	15.604.756,30	11.085.000,00	11.966.000,00	13.813.000,00	15.724.000,00
Expiação do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.212,47	146.807,81	75.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
Expiação do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.212,47	146.807,81	75.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
Ajuízes, Arrendamentos	37.212,47	146.807,81	75.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
Ajuízes e Arrendamentos	37.212,47	146.807,81	75.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (1)	10.756.432,87	15.457.948,49	11.010.000,00	11.866.000,00	13.708.000,00	15.591.000,00
Juros e Correções Monetárias	10.733.806,97	15.447.290,88	10.995.000,00	11.851.000,00	13.692.000,00	15.597.000,00







ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2027
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	2.000.000,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	155.890,99	169.002,59	185.000,00	185.000,00	194.000,00
Transferências das Compensações Financeiras para Exploração de Recursos Naturais	2.879.682,41	1.308.650,75	1.288.000,00	1.350.000,00	1.418.000,00
Cota-Parte da Compensação Financeira para Exploração de Recursos Naturais - CFEM	254.430,01	238.686,56	192.000,00	250.000,00	276.000,00
Cota-Parte da Compensação Financeira para Produção de Petróleo	1.178.287,80	1.069.964,19	1.096.000,00	1.100.000,00	1.155.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.178.287,80	1.069.964,19	1.096.000,00	1.100.000,00	1.155.000,00
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira para Exploração de Recursos Naturais	1.446.964,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.452.916,93	19.454.759,40	13.683.000,00	18.041.000,00	18.944.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repassaes Fundo n Fundo - Bloco de Saúde	22.452.916,93	19.454.759,40	13.683.000,00	18.041.000,00	18.944.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Águas e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	3.699.223,31	5.642.995,41	3.836.000,00	4.934.000,00	5.181.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Águas e Serviços Públicos de Saúde - Atenção - Atenção	18.213.679,07	13.307.142,67	9.381.000,00	12.639.000,00	13.271.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Águas e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância	280.367,05	283.292,48	245.000,00	246.000,00	272.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Águas e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância - Vigilância	259.414,68	221.328,84	221.000,00	222.000,00	233.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão	232,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão - Gestão	232,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE?	9.360.765,32	10.851.703,05	11.079.000,00	7.170.000,00	7.531.000,00
Transferências do Salário-Educação	8.386.340,03	9.352.624,54	9.500.000,00	5.500.000,00	5.775.000,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	843.892,39	1.404.131,08	1.498.000,00	1.565.000,00	1.645.000,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	128.852,90	94.947,43	81.000,00	105.000,00	111.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	357.934,17	1.089.944,65	577.000,00	578.000,00	607.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - FNAS	357.934,17	1.089.944,65	577.000,00	578.000,00	607.000,00
Transferências de Recursos da União e das Entidades	60.585,00	34.620,00	25.000,00	35.000,00	37.000,00
Outras Transferências de Convênios da União e das Entidades	60.585,00	34.620,00	25.000,00	35.000,00	37.000,00
Outras Transferências de Convênios da União e das Entidades - Saúde	47.338.949,02	2.698.213,10	1.000.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00
Transferências Obrigatorias Decorrentes de Lei Complementar nº 172/2020	950.412,40	939.836,04	1.000.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00
Auxílio Financeiro - Outros Créditos Títulos ICMS - Art 5º, inciso V, EC nº 123/2022	2.891.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outros Créditos Títulos ICMS - Art 5º, inciso V, EC nº 123/2022	2.891.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e das Entidades	896.379,62	1.758.377,06	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e das Entidades	349.145.902,69	337.597.543,86	371.161.000,00	366.783.000,00	389.461.000,00
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	328.700.556,30	318.065.990,77	361.110.000,00	355.120.000,00	377.226.000,00
Cota-Parte do ICMS	309.983.985,99	295.842.888,96	340.000.000,00	330.000.000,00	350.000.000,00
Cota-Parte do PVA	16.800.870,94	20.470.739,19	19.000.000,00	23.000.000,00	25.000.000,00
Cota-Parte do IPTU - Municípios	1.865.839,09	1.742.307,61	2.100.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	49.660,28	10.055,01	10.000,00	20.000,00	21.000,00
Transferências das Compensações Financeiras para Exploração de Recursos Naturais	8.440.634,14	9.130.026,06	7.160.000,00	8.450.000,00	8.873.000,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira para Produção de Petróleo	1.137.581,50	817.852,61	770.000,00	950.000,00	998.000,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeiras	7.303.052,64	8.312.173,45	6.390.000,00	7.500.000,00	7.875.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.064.663,64	1.493.225,24	294.000,00	295.000,00	309.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - SUS	4.064.663,64	1.493.225,24	294.000,00	295.000,00	309.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e das Entidades	2.129.574,66	2.887.289,22	2.479.000,00	2.800.000,00	2.935.000,00
Transferências de Convênios dos Estados Desonadas e Programas de Educação	2.051.222,76	2.262.948,72	2.159.000,00	2.700.000,00	2.835.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e das Entidades	78.351,90	624.340,50	320.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.810.673,95	6.021.012,57	118.000,00	118.000,00	118.000,00
Transferências de Estados destinadas a Assistência Social	186.435,01	301.839,81	118.000,00	118.000,00	118.000,00
Outras Transferências dos Estados DF	5.624.238,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e das Entidades	1.117.500,00	1.092.440,50	1.080.000,00	1.100.000,00	1.155.000,00
Transferências de Convênios dos Municípios e das Entidades	1.117.500,00	1.092.440,50	1.080.000,00	1.100.000,00	1.155.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Municípios e das Entidades	1.117.500,00	1.092.440,50	1.080.000,00	1.100.000,00	1.155.000,00
Transferências de Instituições Privadas	591.737,40	762.205,95	711.000,00	740.000,00	778.000,00
Transferências de Instituições Privadas	591.737,40	762.205,95	711.000,00	740.000,00	778.000,00
Outras Transferências de Instituições Privadas	591.737,40	762.205,95	711.000,00	740.000,00	778.000,00



ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Transferências de Outras Instituições Públicas	58.168.314,01	58.535.114,92	65.200.000,00	62.300.000,00	65.415.000,00	68.686.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	58.168.314,01	58.535.114,92	65.200.000,00	62.300.000,00	65.415.000,00	68.686.000,00
Demais Transferências Correntes	188.775,50	3.000,00	220.000,00	40.000,00	44.000,00	48.000,00
Transferências de Pessoas Físicas	188.775,50	3.000,00	220.000,00	40.000,00	44.000,00	48.000,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas	188.775,50	3.000,00	220.000,00	40.000,00	44.000,00	48.000,00
Outras Receitas Correntes	7.297.749,46	2.622.261,06	7.085.000,00	4.016.000,00	5.169.000,00	4.432.000,00
Multas Administrativas, Contratos e Juiciais	1.066.335,73	1.208.706,51	2.601.000,00	2.611.000,00	2.743.000,00	2.881.000,00
Multas Administrativas, Contratos e Juiciais	1.066.335,73	1.208.706,51	2.601.000,00	2.611.000,00	2.743.000,00	2.881.000,00
Multas Administrativas, Contratos e Juiciais	1.066.335,73	1.208.706,51	2.601.000,00	2.611.000,00	2.743.000,00	2.881.000,00
Multas Revisas em Legislação Específica	1.063.605,43	1.173.634,73	2.600.000,00	2.600.000,00	2.731.000,00	2.868.000,00
Multas por Danos Ambientais	2.730,30	18.555,28	1.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais	2.730,30	18.555,28	1.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	16.165,50	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	72.555,20	394.038,95	114.000,00	115.000,00	121.000,00	127.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	72.555,20	394.038,95	114.000,00	115.000,00	121.000,00	127.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	72.555,20	394.038,95	114.000,00	115.000,00	121.000,00	127.000,00
Restituições	72.555,20	394.038,95	113.000,00	114.000,00	120.000,00	126.000,00
Restituição de Benefícios Previdenciários	9.045,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	63.509,41	394.038,95	113.000,00	114.000,00	120.000,00	126.000,00
Demais Receitas Correntes	6.158.858,53	1.019.515,62	4.370.000,00	1.290.000,00	2.305.000,00	1.424.000,00
Demais Receitas Correntes	6.158.858,53	1.019.515,62	4.370.000,00	1.290.000,00	2.305.000,00	1.424.000,00
Demais Receitas Correntes	6.158.858,53	1.019.515,62	4.370.000,00	1.290.000,00	2.305.000,00	1.424.000,00
Outras Receitas	6.158.858,53	947.052,49	4.300.000,00	1.200.000,00	2.210.000,00	1.324.000,00
Outras Receitas Não Arrecadas e Não Freqüentadas pelo FFB - Primitivas	6.158.858,53	947.052,49	4.300.000,00	1.200.000,00	2.210.000,00	1.324.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	(76.076.335,77)	(74.818.910,94)	(83.687.000,00)	(83.057.000,00)	(87.210.000,00)	(91.571.000,00)
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	(76.076.335,77)	(74.818.910,94)	(83.687.000,00)	(83.057.000,00)	(87.210.000,00)	(91.571.000,00)
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	(76.076.335,77)	(74.818.910,94)	(83.687.000,00)	(83.057.000,00)	(87.210.000,00)	(91.571.000,00)
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	(10.346.943,17)	(10.064.048,93)	(11.467.000,00)	(12.037.000,00)	(12.639.000,00)	(13.271.000,00)
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	(10.346.943,17)	(10.064.048,93)	(11.467.000,00)	(12.037.000,00)	(12.639.000,00)	(13.271.000,00)
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	(10.346.943,17)	(10.064.048,93)	(11.467.000,00)	(12.037.000,00)	(12.639.000,00)	(13.271.000,00)
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	(9.737.433,69)	(10.030.248,52)	(11.430.000,00)	(12.000.000,00)	(12.600.000,00)	(13.230.000,00)
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	(9.737.433,69)	(10.030.248,52)	(11.430.000,00)	(12.000.000,00)	(12.600.000,00)	(13.230.000,00)
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	(9.737.433,69)	(10.030.248,52)	(11.430.000,00)	(12.000.000,00)	(12.600.000,00)	(13.230.000,00)
FPM - LC 89/97	(31.178,08)	(33.800,41)	(37.000,00)	(37.000,00)	(39.000,00)	(41.000,00)
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	(31.178,08)	(33.800,41)	(37.000,00)	(37.000,00)	(39.000,00)	(41.000,00)
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	(31.178,08)	(33.800,41)	(37.000,00)	(37.000,00)	(39.000,00)	(41.000,00)
IRR	(31.178,08)	(33.800,41)	(37.000,00)	(37.000,00)	(39.000,00)	(41.000,00)
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	(31.178,08)	(33.800,41)	(37.000,00)	(37.000,00)	(39.000,00)	(41.000,00)
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	(31.178,08)	(33.800,41)	(37.000,00)	(37.000,00)	(39.000,00)	(41.000,00)
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	(31.178,08)	(33.800,41)	(37.000,00)	(37.000,00)	(39.000,00)	(41.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	(65.729.392,60)	(64.754.862,01)	(72.220.000,00)	(71.020.000,00)	(74.571.000,00)	(78.300.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	(65.729.392,60)	(64.754.862,01)	(72.220.000,00)	(71.020.000,00)	(74.571.000,00)	(78.300.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	(65.729.392,60)	(64.754.862,01)	(72.220.000,00)	(71.020.000,00)	(74.571.000,00)	(78.300.000,00)
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	(61.996.796,97)	(60.312.412,07)	(68.000.000,00)	(66.000.000,00)	(69.300.000,00)	(72.765.000,00)
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	(61.996.796,97)	(60.312.412,07)	(68.000.000,00)	(66.000.000,00)	(69.300.000,00)	(72.765.000,00)
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	(61.996.796,97)	(60.312.412,07)	(68.000.000,00)	(66.000.000,00)	(69.300.000,00)	(72.765.000,00)
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	(3.359.427,73)	(4.093.988,40)	(3.800.000,00)	(4.600.000,00)	(4.830.000,00)	(5.072.000,00)
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	(3.359.427,73)	(4.093.988,40)	(3.800.000,00)	(4.600.000,00)	(4.830.000,00)	(5.072.000,00)
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	(3.359.427,73)	(4.093.988,40)	(3.800.000,00)	(4.600.000,00)	(4.830.000,00)	(5.072.000,00)
IPR EXPORTAÇÃO	(373.167,90)	(348.461,54)	(420.000,00)	(420.000,00)	(441.000,00)	(463.000,00)
IPR EXPORTAÇÃO	(373.167,90)	(348.461,54)	(420.000,00)	(420.000,00)	(441.000,00)	(463.000,00)
IPR EXPORTAÇÃO	(373.167,90)	(348.461,54)	(420.000,00)	(420.000,00)	(441.000,00)	(463.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.548.495,79	4.243.874,66	23.795.000,00	7.100.000,00	105.000,00	110.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.548.495,79	4.243.874,66	23.795.000,00	7.100.000,00	105.000,00	110.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.548.495,79	4.243.874,66	23.795.000,00	7.100.000,00	105.000,00	110.000,00
Operações de Crédito (VI)	5.093.877,73	208.453,03	7.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	5.093.877,73	208.453,03	7.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	5.093.877,73	208.453,03	7.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.093.877,73	208.453,03	7.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.093.877,73	208.453,03	7.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.093.877,73	208.453,03	7.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.093.877,73	208.453,03	7.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.093.877,73	208.453,03	7.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.093.877,73	208.453,03	7.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.093.877,73	208.453,03	7.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.093.877,73	208.453,03	7.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.093.877,73	208.453,03	7.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	213.258,00	152.696,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
Alienação de Bens (VII)	213.258,00	152.696,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
Alienação de Bens (VII)	213.258,00	152.696,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00





ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2027
Alocação de Bens Móveis e Simoventas	2	152.696,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
Alocação de Bens Móveis e Simoventas - Principal	213.258,00	152.696,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
Transferências de Capital	5.241.360,06	3.882.725,63	16.695.000,00	4.000.000,00	0,00
Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.511.032,64	2.182.725,63	0,00	4.000.000,00	0,00
Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	0,00	12.794,61	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação - FINEC	0,00	12.794,61	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.991.032,64	1.046.650,02	0,00	4.000.000,00	0,00
Transferências de Recursos da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	65.495,00	763.625,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.925.537,64	283.025,02	0,00	4.000.000,00	0,00
Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	520.000,00	1.123.281,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Especial da União	450.000,00	1.123.281,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.730.327,42	1.700.000,00	16.695.000,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.530.327,42	1.700.000,00	16.695.000,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.530.402,00	0,00	6.395.000,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	7.500.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	999.925,42	1.700.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (X) = (V - VI - VII - VIII)	5.241.360,06	3.882.725,63	16.695.000,00	4.000.000,00	0,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XI) = (I + K)	586.906.486,95	595.304.942,29	647.502.000,00	650.802.000,00	690.558.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (COM RPPS) (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XII) = (XI + X)	617.256.553,74	630.811.492,90	681.677.000,00	689.655.000,00	731.354.000,00
RECEITA TOTAL	633.320.122,34	646.630.590,42	699.787.000,00	704.821.000,00	745.167.000,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	623.936.737,81	617.059.898,44	611.483.000,00	646.984.800,00	690.888.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII)	623.936.737,81	617.059.898,44	611.483.000,00	646.984.800,00	690.888.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (COM RPPS) (XIII) = (XIV + XV)	520.909.467,04	613.416.028,89	607.993.000,00	642.898.800,00	688.688.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XVI) = (XIV - XV - XVII)	91.989.269,77	381.090.255,97	348.332.000,00	361.539.100,00	380.273.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (COM RPPS) (XVIII) = (XV + XVIII)	520.909.467,04	613.416.028,89	607.993.000,00	642.898.800,00	688.688.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVII)	24.775.462,20	25.198.918,16	44.070.000,00	19.764.000,00	9.518.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XVI - XVII - XVIII)	24.775.462,20	25.198.918,16	44.070.000,00	19.764.000,00	9.518.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (COM RPPS) (XVII) = (XV + XVII)	545.684.929,24	638.614.947,05	651.388.000,00	709.038.000,00	741.067.000,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (COM RPPS) (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XIX) = (XVI + XVII)	545.684.929,24	638.614.947,05	651.388.000,00	709.038.000,00	741.067.000,00
DESPESA TOTAL	586.906.486,95	595.304.942,29	647.502.000,00	650.802.000,00	690.558.000,00





ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RESULTADO PRIMÁRIO - (R - RP)	41,22	(43.310.004,76)	(43.866.000,00)	(38.236.000,00)	(50.509.000,00)	(52.459.000,00)
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - (R - RP) - (R - RPPS)	71.571.624,50	(7.803.454,15)	(9.711.000,00)	(19.383.000,00)	(9.713.000,00)	(9.624.000,00)



*[Handwritten signature]*



619

*[Handwritten signature]*

ESPECIFICAÇÃO		2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível		25.682.822,49	25.911.406,10	22.000.000,00	20.000.000,00	21.000.000,00	23.000.000,00
Haveres Financeiros		118.742.310,92	73.138.039,80	54.500.000,00	47.500.000,00	41.500.000,00	36.000.000,00
Estoques		121.975.533,10	77.973.907,10	60.000.000,00	55.000.000,00	50.000.000,00	45.000.000,00
Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados		3.655.431,15	4.567.850,22	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Restos a Pagar Não Processados		(6.888.653,33)	(9.403.717,52)	(10.000.000,00)	(12.000.000,00)	(13.000.000,00)	(13.500.000,00)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)		[ - ] 6.888.653,33	[ - ] 9.403.717,52	[ - ] 10.000.000,00	[ - ] 12.000.000,00	[ - ] 13.000.000,00	[ - ] 13.500.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)		[ - ] 14.065.124,08	[ - ] 6.625.569,76	[ - ] 3.000.000,00	[ - ] 5.000.000,00	[ - ] 7.000.000,00	[ - ] 9.000.000,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)		(93.059.488,43)	(47.226.633,70)	(32.500.000,00)	(27.500.000,00)	(20.500.000,00)	(13.000.000,00)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)		(48.842.126,16)	45.832.854,73	14.726.633,70	5.000.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00
RESULTADO NOMINAL		(93.059.488,43)	(47.226.633,70)	(32.500.000,00)	(27.500.000,00)	(20.500.000,00)	(13.000.000,00)

**ANEXO IV - Resultado Nominal**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 República Federativa do Brasil







MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

**Anexo I - Metas Anuais**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

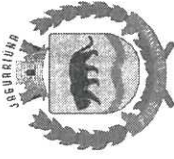
ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total	704.621.000,00	680.595.962,52	5,718	745.167.000,00	695.419.797,10	5,695	792.000.000,00	714.131.628,21	5,765
Receitas Primárias (I)	689.670.000,00	666.154.737,75	5,597	731.370.000,00	682.543.882,12	5,590	778.293.000,00	701.772.281,96	5,665
Despesa Total	718.287.000,00	693.796.001,15	5,829	745.167.000,00	695.419.797,10	5,695	792.000.000,00	714.131.628,21	5,765
Despesas Primárias (II)	718.287.000,00	693.796.001,15	5,829	745.167.000,00	695.419.797,10	5,695	792.000.000,00	714.131.628,21	5,765
Resultado Primário (III) = (II - I)	(28.617.000,00)	(27.641.263,40)	(0,232)	(13.797.000,00)	(12.875.914,98)	(0,105)	(13.707.000,00)	(12.359.346,24)	(0,099)
Dívida Pública Consolidada	20.000.000,00	19.318.072,05	0,162	21.000.000,00	19.598.044,11	0,160	23.000.000,00	20.738.671,02	0,167
Dívida Consolidada Líquida	(27.500.000,00)	(26.562.349,07)	(0,223)	(20.500.000,00)	(19.131.424,01)	(0,156)	(13.000.000,00)	(11.721.857,53)	(0,094)
Resultado Nominal	5.000.000,00	4.829.518,01	0,040	7.000.000,00	6.532.681,37	0,053	7.500.000,00	6.762.610,11	0,054

Projeção PIB Estado (em R\$ 1.000.000,00)

2025	2026	2027
12.322.000.000,00	13.083.000.000,00	13.737.000.000,00
3,50	3,53	3,50

Índices de Inflação (%)





MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

## Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

### ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	%PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	%PIB	%RCL	%RCL	Variação	
								Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	610.023.000,00	7,093	107,170	646.630.590,42	6,708	109,473	36.607.590,42	6,00	
Receitas Primárias (I)	582.461.000,00	6,772	102,328	630.822.150,51	6,544	106,796	48.361.150,51	8,30	
Despesa Total	610.023.000,00	7,093	107,170	648.640.411,50	6,729	109,813	38.617.411,50	6,33	
Despesas Primárias (II)	601.449.250,00	6,993	105,664	648.640.411,50	6,729	109,813	47.191.161,50	7,85	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(18.988.250,00)	(0,220)	(3,335)	(17.818.260,99)	(0,184)	(3,016)	1.169.989,01	(6,16)	
Dívida Pública Consolidada	45.526.180,00	0,529	7,998	25.911.406,10	0,268	4,386	(19.614.773,90)	(43,08)	
Dívida Consolidada Líquida	(7.473.820,00)	(0,086)	(1,313)	(47.226.633,70)	(0,489)	(7,995)	(39.752.813,70)	531,89	
Resultado Nominal	3.560.340,00	0,041	0,625	45.832.854,73	0,475	7,759	42.272.514,73	1.187,32	

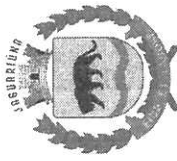
R\$ 1,00

PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2023	9.639.000.000,00
Realizado em 2023	9.639.000.000,00

Receita Corrente Líquida (Em R\$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2023	569.208.000,00
Realizado em 2023	590.674.255,89







MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

## Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

### ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	633.320.122,34	646.630.590,42	2,10	699.787.000,00	8,22	704.621.000,00	0,69	745.167.000,00	5,75	792.000.000,00	6,28
Receitas Primárias (I)	617.279.179,64	630.822.150,51	2,19	681.692.000,00	8,06	689.670.000,00	1,17	731.370.000,00	6,04	778.293.000,00	6,41
Despesa Total	554.002.425,45	648.640.411,50	17,08	699.787.000,00	7,88	718.287.000,00	2,64	745.167.000,00	3,74	792.000.000,00	6,28
Despesas Primárias (II)	554.002.425,45	648.640.411,50	17,08	699.787.000,00	7,88	718.287.000,00	2,64	745.167.000,00	3,74	792.000.000,00	6,28
Resultado Primário (III) = (I - II)	63.276.754,19	(17.818.260,99)	(128,15)	(18.095.000,00)	1,55	(28.617.000,00)	58,14	(13.797.000,00)	(51,79)	(13.707.000,00)	(0,86)
Dívida Pública Consolidada	25.682.822,49	25.911.406,10	0,89	22.000.000,00	(15,10)	20.000.000,00	(9,10)	21.000.000,00	5,00	23.000.000,00	9,52
Dívida Consolidada Líquida	(93.059.488,43)	(47.228.633,70)	(49,26)	(32.500.000,00)	(31,19)	(27.500.000,00)	(15,39)	(20.500.000,00)	(25,46)	(13.000.000,00)	(36,59)
Resultado Nominal	(48.842.126,16)	45.832.854,73	(193,83)	14.726.633,70	(67,87)	5.000.000,00	(66,05)	7.000.000,00	40,00	7.500.000,00	7,14

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	729.235.010,89	676.504.923,69	(7,24)	699.787.000,00	3,44	680.595.962,52	(2,75)	695.419.797,10	2,17	714.131.628,21	2,69
Receitas Primárias (I)	710.764.703,99	659.966.133,86	(7,15)	681.692.000,00	3,29	666.154.737,75	(2,28)	682.543.882,12	2,46	701.772.281,96	2,81
Despesa Total	637.904.829,65	678.607.598,51	6,38	699.787.000,00	3,12	693.796.001,15	(0,86)	695.419.797,10	0,23	714.131.628,21	2,69
Despesas Primárias (II)	637.904.829,65	678.607.598,51	6,38	699.787.000,00	3,12	693.796.001,15	(0,86)	695.419.797,10	0,23	714.131.628,21	2,69
Resultado Primário (III) = (I - II)	72.859.874,34	(18.641.464,64)	(125,58)	(18.095.000,00)	(2,94)	(27.641.263,40)	52,75	(12.875.914,98)	(53,42)	(12.359.346,24)	(4,02)
Dívida Pública Consolidada	29.572.427,39	27.108.513,06	(8,34)	22.000.000,00	(18,85)	19.318.072,05	(12,20)	19.598.044,11	1,44	20.738.671,02	5,82
Dívida Consolidada Líquida	(107.153.135,77)	(49.408.504,17)	(53,89)	(32.500.000,00)	(34,23)	(26.562.349,07)	(18,27)	(19.131.424,01)	(27,98)	(11.721.857,53)	(38,73)
Resultado Nominal	(56.239.154,80)	47.950.332,61	(185,26)	14.726.633,70	(69,29)	4.829.518,01	(67,21)	6.532.661,37	35,26	6.762.610,11	3,51

Índices de inflação (%)			
2023	2024	2025	2026
10,06	3,76	3,53	3,50

Valores de Referência			
Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente





MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

Programas e Ações Prioritárias  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

PROGRAMA:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	
AÇÃO		META FINANCEIRA
01.51.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.460.000,00
01.51.02.01.031.0001.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		255.000,00
01.51.02.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		8.767.000,00
	<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>10.482.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

PROGRAMA:	0002 - ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.02.01.04.122.0002.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
02.02.01.04.122.0002.2002 - GABINETE DO SECRETÁRIO		11.631.000,00
02.02.01.04.122.0002.2537 - POUPEMPO		361.000,00
	<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>12.002.000,00</b>

PROGRAMA:	0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.16.01.06.182.0004.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
02.16.01.06.182.0004.2006 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL		3.629.000,00
02.16.01.06.182.0004.2010 - FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM		10.000,00
02.16.02.06.181.0004.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		1.000,00
02.16.02.06.181.0004.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00
02.16.02.06.181.0004.2004 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL		33.180.000,00
	<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>37.030.000,00</b>

PROGRAMA:	0005 - MOBILIDADE URBANA	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.07.01.15.451.0005.1004 - CONSTRUÇÃO PARQUE LINEAR E MARGINAL FLORIANÓPOLIS		10.000,00
02.07.01.15.451.0005.1329 - CONSTRUÇÃO DE PONTE ESTAIADA		1.000.000,00
02.07.01.26.451.0005.1011 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO		1.801.000,00
02.07.01.26.451.0005.1017 - OBRAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		50.000,00
02.07.01.26.451.0005.1018 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS CICLOVIAS		10.000,00
02.07.01.26.451.0005.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
02.07.01.26.451.0005.1308 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		10.000,00
02.07.01.26.451.0005.2005 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		6.472.000,00
02.07.01.26.453.0005.2032 - SUBSÍDIOS AO TRANSPORTE COLETIVO		7.000.000,00
	<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>16.363.000,00</b>

PROGRAMA:	0007 - ASSESSORIA JURÍDICA	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.05.01.02.061.0007.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
02.05.01.02.061.0007.2007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA		21.164.000,00





PROGRAMA:	0008 - ORDENAMENTO E REGULAÇÃO TERRITORIAL	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.13.01.15.451.0008.1007 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES		1.000,00
02.13.01.15.451.0008.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		10.000,00
02.13.01.15.451.0008.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
02.13.01.15.451.0008.2008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO		5.032.000,00
02.13.01.16.482.0008.1009 - PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA HABITAÇÕES POPULARES		150.000,00
02.13.01.16.482.0008.1015 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES		500.000,00
02.13.02.16.451.0008.2008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO		400.000,00
	<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>6.103.000,00</b>

PROGRAMA:	0010 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.11.01.18.541.0010.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		1.000,00
02.11.01.18.541.0010.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
02.11.01.18.541.0010.2027 - GESTÃO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		5.390.000,00
02.11.02.18.541.0010.2033 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		2.000,00
11.03.17.512.0010.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		500.000,00
02.11.03.17.512.0010.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		190.000,00
02.11.03.17.512.0010.2078 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		20.205.000,00
02.11.04.17.512.0010.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		100.000,00
02.11.04.17.512.0010.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00
02.11.04.17.512.0010.2079 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO		14.366.000,00
	<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>40.864.000,00</b>

PROGRAMA:	0011 - GESTÃO GOVERNAMENTAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.03.01.04.123.0011.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
02.03.01.04.123.0011.2058 - GESTÃO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRATIVA		40.930.000,00
02.03.01.28.843.0011.2066 - SERVIÇOS DA DÍVIDA		5.277.000,00
02.03.01.99.999.0011.0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.000.000,00
	<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>49.237.000,00</b>

PROGRAMA:	0012 - PROUNI MUNICIPAL	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.02.01.12.364.0012.2039 - GESTÃO DO PROUNI MUNICIPAL		3.500.000,00
	<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>3.500.000,00</b>

PROGRAMA:	0013 - ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO ENSINO INFANTIL	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.09.01.12.365.0013.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		10.000,00
02.09.01.12.365.0013.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
02.09.01.12.365.0013.2068 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		32.733.000,00
02.09.02.12.365.0013.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		10.000,00
02.09.02.12.365.0013.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000,00
02.09.02.12.365.0013.2069 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		10.144.000,00
	<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>42.928.000,00</b>

PROGRAMA:	0014 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
AÇÃO		META FINANCEIRA

02.09.03.12.361.0014.1005 - CONTRUIÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
02.09.03.12.361.0014.1006 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
02.09.03.12.361.0014.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.09.03.12.361.0014.2061 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	29.528.000,00
<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>29.559.000,00</b>



<b>PROGRAMA:</b> 0015 - FUNDEB	
<b>AÇÃO</b>	<b>META FINANCEIRA</b>
02.09.08.12.361.0015.2036 - GESTÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - MAGISTERIO	33.786.000,00
02.09.08.12.365.0015.2072 - FUNDEB - INFANTIL - CRECHE - MAGISTÉRIO	14.445.000,00
02.09.08.12.365.0015.2074 - FUNDEB - INFANTIL - PRÉ ESCOLA - MAGISTÉRIO	11.994.000,00
02.09.08.12.366.0015.2534 - GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA	683.000,00
02.09.08.12.367.0015.2533 - GESTÃO DO FUNDEB- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.222.000,00
<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>65.130.000,00</b>

<b>PROGRAMA:</b> 0016 - GESTÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
<b>AÇÃO</b>	<b>META FINANCEIRA</b>
02.09.04.12.366.0016.2081 - GESTÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	361.000,00
<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>361.000,00</b>

<b>PROGRAMA:</b> 0017 - GESTÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
<b>AÇÃO</b>	<b>META FINANCEIRA</b>
02.09.05.12.367.0017.2082 - GESTÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	2.870.000,00
<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>2.870.000,00</b>

<b>PROGRAMA:</b> 0018 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	
<b>AÇÃO</b>	<b>META FINANCEIRA</b>
02.09.06.12.361.0018.2077 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	6.369.000,00
<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>6.369.000,00</b>

<b>PROGRAMA:</b> 0019 - ALIMENTAÇÃO E EXTENSÃO DO SABER	
<b>AÇÃO</b>	<b>META FINANCEIRA</b>
02.09.09.12.306.0019.2040 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	7.524.000,00
<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>7.524.000,00</b>

<b>PROGRAMA:</b> 0020 - TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>AÇÃO</b>	<b>META FINANCEIRA</b>
02.09.07.12.361.0020.2041 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	7.967.000,00
02.09.07.12.365.0020.2041 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.528.000,00
<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>9.495.000,00</b>

<b>PROGRAMA:</b> 0021 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO MÉDIO	
<b>AÇÃO</b>	<b>META FINANCEIRA</b>
02.09.10.12.362.0021.2037 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO	112.000,00
<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>112.000,00</b>

<b>PROGRAMA:</b> 0022 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	
<b>AÇÃO</b>	<b>META FINANCEIRA</b>
02.09.11.12.364.0022.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.09.11.12.364.0022.2038 - GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR	2.500.000,00
02.09.11.12.364.0022.2071 - UNIVESP	7.000,00
<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>2.508.000,00</b>



<b>PROGRAMA:</b>	0023 - ESPORTES E LAZER COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL	
<b>AÇÃO</b>		<b>META FINANCEIRA</b>
	02.10.01.27.812.0023.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	02.10.01.27.812.0023.1328 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, COBERTURA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GINÁSIOS DE ESPORTE, CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS DOS PARQUES E PRAÇAS E CENTROS ESPORTIVOS DE LAZER	10.000,00
	02.10.01.27.812.0023.2009 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	10.000,00
	02.10.01.27.812.0023.2023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	8.460.000,00
	<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>8.485.000,00</b>



<b>PROGRAMA:</b>	0024 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
<b>AÇÃO</b>		<b>META FINANCEIRA</b>
	02.12.01.04.122.0024.1014 - CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	1.000.000,00
	02.12.01.15.452.0024.1006 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
	02.12.01.15.452.0024.1010 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CANTEIROS CENTRAIS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	100.000,00
	02.12.01.15.452.0024.1011 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO	2.000.000,00
	02.12.01.15.452.0024.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	50.000,00
	02.12.01.15.452.0024.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.000,00
	02.12.01.15.452.0024.2024 - GESTÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, INSTALAÇÕES PÚBLICAS E SERVIÇOS	18.911.000,00
	02.12.01.15.452.0024.2047 - RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA	22.010.000,00
	..12.01.25.451.0024.1012 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.100.000,00
	02.12.01.25.752.0024.2536 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.151.000,00
	<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>50.434.000,00</b>

<b>PROGRAMA:</b>	0025 - REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
<b>AÇÃO</b>		<b>META FINANCEIRA</b>
	02.06.01.08.244.0025.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	10.000,00
	02.06.01.08.244.0025.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
	02.06.01.08.244.0025.2003 - GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.358.000,00
	02.06.02.08.243.0025.2026 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DIRECIONADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	70.000,00
	02.06.03.08.241.0025.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	02.06.03.08.241.0025.2044 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	70.000,00
	<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>23.588.000,00</b>

<b>PROGRAMA:</b>	0032 - DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL ECONÔMICO E SOCIAL SUSTENTÁVEL	
<b>AÇÃO</b>		<b>META FINANCEIRA</b>
	02.08.01.22.661.0032.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	02.08.01.22.661.0032.2030 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO IND. E COMERCIAL	2.381.000,00
	<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>2.386.000,00</b>

<b>PROGRAMA:</b>	0033 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO POTENCIAL TURÍSTICO E CULTURAL	
<b>AÇÃO</b>		<b>META FINANCEIRA</b>
	02.15.01.13.392.0033.1002 - REVIRADA CULTURAL	100.000,00
	02.15.01.13.392.0033.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	02.15.01.13.392.0033.1037 - REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E TURÍSTICOS	100.000,00
	02.15.01.13.392.0033.2031 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA	6.390.000,00
	02.15.01.13.392.0033.2504 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA "ESCOLA DAS ARTES"	1.820.000,00
	02.15.01.13.392.0033.2531 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	500.000,00
	02.15.01.13.392.0033.2538 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA "BANDA MUNICIPAL PAULO MORAIS PENTEADO"	221.000,00
	02.15.02.13.392.0033.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	57.000,00
	<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>9.193.000,00</b>



PROGRAMA:	0059 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.01.01.04.122.0059.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.01.01.04.122.0059.2050 - GESTÃO DO GABINETE PREFEITO	420.000,00
02.01.02.04.131.0059.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.01.02.04.131.0059.2042 - GESTÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	658.000,00
02.01.02.04.131.0059.2063 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.000.000,00
02.01.03.04.131.0059.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.01.03.04.131.0059.2053 - GESTÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA	1.361.000,00
02.01.04.04.244.0059.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.01.04.04.244.0059.1327 - MANUTENÇÃO, CONTRUÇÃO E REFORMA DO FUNDO SOCIAL	1.000,00
02.01.04.04.244.0059.2065 - GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.000,00
02.01.05.09.272.0059.2545 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO JAGUARPREV	1.341.000,00
<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>7.805.000,00</b>

PROGRAMA:	0063 - GESTÃO DA CONTROLADORIA
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.04.01.04.124.0063.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.01.04.124.0063.2060 - GESTÃO DA CONTROLADORIA	768.000,00
<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>773.000,00</b>

PROGRAMA:	0069 - ATENÇÃO BÁSICA E OUTROS SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.14.01.10.301.0069.1020 - CONSTRUÇÃO DE UBS	10.000,00
02.14.01.10.301.0069.2507 - MEDICAMENTOS ESSENCIAS E PADRONIZADOS	5.248.000,00
02.14.01.10.301.0069.2508 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	55.547.000,00
<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>60.805.000,00</b>

PROGRAMA:	0070 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.14.01.10.305.0070.2515 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE VETORES	248.000,00
<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>248.000,00</b>

PROGRAMA:	0071 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.14.02.10.302.0071.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.14.02.10.302.0071.2509 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI	61.000.000,00
02.14.02.10.302.0071.2510 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	21.263.000,00
02.14.02.10.302.0071.2511 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	15.200.000,00
<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>97.464.000,00</b>

PROGRAMA:	0072 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.14.01.10.302.0072.2512 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	1.393.000,00
02.14.01.10.302.0072.2513 - CENTRAL DE REGULAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	3.227.000,00
02.14.01.10.302.0072.2514 - MELHOR EM CASA	672.000,00
<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>5.292.000,00</b>

PROGRAMA:	0073 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.14.01.10.304.0073.2516 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.000,00



CUSTO TOTAL POR PROGRAMA 678.000,00



<b>PROGRAMA:</b>	0074 - SAÚDE ANIMAL	
<b>AÇÃO</b>		<b>META FINANCEIRA</b>
	02.14.01.10.304.0074.2539 - AÇÕES DE SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL	678.000,00
	<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>678.000,00</b>

<b>PROGRAMA:</b>	0076 - PROGRAMA QUALIFICA JAGUARIÚNA	
<b>AÇÃO</b>		<b>META FINANCEIRA</b>
	02.08.01.22.363.0076.2030 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO IND. E COMERCIAL	800.000,00
	02.19.01.11.363.0076.2541 - QUALIFICA JAGUARIÚNA	800.000,00
	<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>1.600.000,00</b>

<b>PROGRAMA:</b>	0077 - PROJETO ÁGUA NOVA	
<b>AÇÃO</b>		<b>META FINANCEIRA</b>
	02.11.03.17.512.0077.1330 - SUBSTITUIÇÕES DE ADUTORAS DE ÁGUA POTÁVEL DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO	2.000.000,00
	02.11.03.17.512.0077.1331 - AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE ENERGÉTICA DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	2.000.000,00
	02.11.03.17.512.0077.1332 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL	2.000.000,00
	02.11.03.17.512.0077.1333 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA POTÁVEL NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1.000.000,00
	21.05.17.512.0077.1330 - SUBSTITUIÇÕES DE ADUTORAS DE ÁGUA POTÁVEL DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO	2.000.000,00
	02.21.05.17.512.0077.1331 - AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE ENERGÉTICA DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	2.000.000,00
	02.21.05.17.512.0077.1332 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL	2.000.000,00
	02.21.05.17.512.0077.1333 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA POTÁVEL NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO	2.000.000,00
	<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>15.000.000,00</b>

<b>PROGRAMA:</b>	0078 - FORTALECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E RESPONSABILIDADE FISCAL	
<b>AÇÃO</b>		<b>META FINANCEIRA</b>
	02.18.01.04.123.0078.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	02.18.01.04.123.0078.2540 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ORÇAMENTÁRIA E FISCAL	38.090.000,00
	02.18.01.28.843.0078.2066 - SERVIÇOS DA DÍVIDA	9.249.000,00
	02.18.01.99.999.0078.0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00
	<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>50.349.000,00</b>

<b>PROGRAMA:</b>	0079 - DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL ECONÔMICO, TURÍSTICO E DO AGRONEGÓCIO	
<b>AÇÃO</b>		<b>META FINANCEIRA</b>
	02.19.01.11.661.0079.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	02.19.01.11.661.0079.2542 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIOS	2.655.000,00
	02.19.01.11.695.0079.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	100.000,00
	02.19.02.11.695.0079.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	57.000,00
	<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>2.817.000,00</b>

<b>PROGRAMA:</b>	0080 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO	
<b>AÇÃO</b>		<b>META FINANCEIRA</b>
	02.20.01.13.392.0080.1002 - REVIRADA CULTURAL	100.000,00
	02.20.01.13.392.0080.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	10.000,00
	02.20.01.13.392.0080.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	02.20.01.13.392.0080.2504 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA "ESCOLA DAS ARTES"	1.750.000,00
	02.20.01.13.392.0080.2538 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA "BANDA MUNICIPAL PAULO MORAIS PENTEADO"	216.000,00
	02.20.01.13.392.0080.2543 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO CULTURAL	5.639.000,00
	02.20.02.13.392.0080.2531 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	500.000,00
	<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>	<b>8.220.000,00</b>

PROGRAMA:	0081 - SUSTENTABILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO CONECTADOS	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.21.01.04.122.0081.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00
02.21.01.15.451.0081.1010 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CANTEIROS CENTRAIS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS		160.000,00
02.21.01.15.451.0081.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		10.000,00
02.21.01.15.451.0081.2008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO		5.032.000,00
02.21.01.15.451.0081.2544 - DESAPROPRIAÇÕES		11.000,00
02.21.01.16.482.0081.1015 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES		500.000,00
02.21.02.16.482.0081.2008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO		300.000,00
02.21.03.18.541.0081.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		1.000,00
02.21.03.18.541.0081.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
02.21.03.18.541.0081.2027 - GESTÃO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		5.390.000,00
02.21.04.18.541.0081.2033 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		6.000,00
02.21.05.17.512.0081.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		500.000,00
02.21.05.17.512.0081.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00
02.21.05.17.512.0081.2078 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		20.155.000,00
02.21.06.17.512.0081.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		100.000,00
02.21.06.17.512.0081.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00
02.21.06.17.512.0081.2079 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO		14.366.000,00
<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>		<b>46.801.000,00</b>



PROGRAMA:	0082 - GESTÃO INTEGRADA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.17.01.04.122.0082.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
02.17.01.04.122.0082.2546 - MANUTENÇÃO DE INOVAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		9.862.000,00
<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>		<b>9.882.000,00</b>

**FUNDO ESPECIAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JAGUARIUNA**

PROGRAMA:	0057 - FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
AÇÃO		META FINANCEIRA
04.71.01.09.272.0057.2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREV. MUNICIPAL		25.634.800,00
04.71.01.99.997.0057.0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		43.375.200,00
<b>CUSTO TOTAL POR PROGRAMA</b>		<b>69.010.000,00</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>834.469.000,00</b>





# Prefeitura do Município de Jaguariúna



PROTOCOLO Nº	0056
EM	31/01/25
SECRETARIA	

Ofício DER-nº 009/2025

Jaguariúna, aos 31 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos, conforme anexo, o PROJETO DE LEI que dispõe sobre a autorização ao Executivo para abertura de crédito especial e alteração no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 conforme Lei nº 2.764 de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 conforme Lei nº 2.963 de 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 conforme Lei nº 2.993 de 2024 e dá outras providências.

Em consonância com o princípio da legalidade, que, nos termos da Constituição Federal impõe a autorização legislativa para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma dotação orçamentária para outra ou de um órgão para outro (art. 167, VI), e, considerando a alteração promovida pela Lei Municipal nº 2.994, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna-se necessária a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial e alteração das leis orçamentárias do Município.

A presente propositura, portanto, visa atender o novo modelo da estrutura administrativa da Prefeitura, permitindo-a que execute suas funções públicas com efetividade.

Esperando contar com a aprovação dessa Casa de Leis, na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de consideração e apreço.

DAVID HILARIO NETO:3991442802  
2802

Assinado de forma digital por DAVID HILARIO NETO:3991442802  
Dados: 2025.01.31 16:12:12 -03'00'

DAVID HILARIO NETO  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



# Câmara Municipal de Jaguariúba

Estado de São Paulo



## REUNIÃO CONJUNTA DE COMISSÕES PERMANENTES

Projeto de Lei nº 006/2025

**DATA:** 07/02/2025

**HORÁRIO:** 14hs

**PRESENTES:**

VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI (PRESIDENTE DA CCJ E DE OBRAS)

VEREADORA PRISCILA APARECIDA ADABO (VICE PRESIDENTE DA CCJ E VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE)

VEREADORA MARIA DAS GRAÇAS HANSEN ALBARAN DOS SANTOS (SECRETÁRIA DA CCJ E SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE).

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA)

VEREADORA GERUZA MELO DO NASCIMENTO REIS (VICE- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS)

VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO (SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE).

VEREADOR JOSÉ MUNIZ (VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE)

VEREADOR CLAUDIO ROBERTO ANASTACIO (SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SAÚDE)

VEREADORA ANA PAULA ESPINA SOUZA MUNIZ (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA)

**DISCUSSÃO:**

O Projeto de Lei nº 006/2025 foi lido e discutido pela Comissão. O Secretário de Finanças da Prefeitura compareceu e explicou sobre a necessidade da proposta, bem como esclareceu dúvidas dos vereadores presentes.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

1 de 1



Ofício DER-nº 010/2025

Jaguariúna, aos 6 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,

Por meio deste, encaminhamos SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI, que dispõe sobre a autorização ao Executivo para abertura de crédito especial e alteração no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 conforme Lei nº 2.764 de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 conforme Lei nº 2.963 de 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 conforme Lei nº 2.993 de 2024 e dá outras providências.

Considerando as alterações decorrentes da Lei nº 2.994, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura, bem como da Lei nº 2.996, de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o auxílio transporte aos estudantes de Jaguariúna, torna-se necessária a reapresentação do Projeto de Lei, para efeito de adequação da importância imputada ao crédito especial, que era de R\$ 128.830.000,00 (cento e vinte e oito milhões oitocentos e trinta mil reais), e agora passa a ser de R\$ 131.891.000,00 (cento e trinta e um milhões oitocentos e noventa e um reais).

Considerando que o Projeto de Lei protocolado através do Ofício DER-nº 009/2025, ainda não foi apreciado pela Câmara, solicitamos, respeitosamente, nos termos do § 6º, artigo 103, da Lei Orgânica do Município, a substituição do texto do projeto de lei pela versão que ora se apresenta, **sem implicação de alteração dos anexos**.

Esperando contar com a aprovação dessa Casa de Leis, na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de consideração e apreço.

DAVID HILARIO NETO  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

PROTOCOLO Nº	00076
EM	07/02/25
SECRETARIA	1



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

1 de 15



## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 006 /2025.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial e alteração no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 conforme Lei nº 2.764 de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 conforme Lei nº 2.963 de 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 conforme Lei nº 2.993 de 2024 e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal n.º 2.764/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 (Lei Municipal n.º 2.963/2024) e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 (Lei Municipal n.º 2.993/2024), conforme discriminado nos anexos integrantes desta lei, observando:

§1º Ficam alterados no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025, os anexos:

II – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

IV – Estrutura Administrativa;

§2º Ficam alterados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, os anexos:

I – Programas governamentais, contendo os demonstrativos:

a) Anexo V – Descrição dos programas governamentais, metas, custos para o exercício;

b) Anexo VI – Unidades executoras e ações voltadas ao Desenvolvimento do programa governamental.

II – Metas Anuais, contendo os demonstrativos:





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

- a) Anexo II – Despesas;
  - b) Anexo III – Resultado Primário;
  - c) Anexo IV – Resultado Nominal;
- III – Metas Fiscais, contendo os demonstrativos:

- a) Anexo I – Metas Anuais;
- b) Anexo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
- c) Anexo III – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) Anexo Programas e Ações Prioritárias

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, para o exercício de 2025, no valor de até R\$ 131.891.000,00 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e noventa e um mil reais), conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor
Gestão, Inovação e Tecnologia	02.17.01.04.122.0082.1026.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	20.000,00
Gestão, Inovação e Tecnologia	02.17.01.04.122.0082.2546.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	2.000,00
Gestão, Inovação e Tecnologia	02.17.01.04.122.0082.2546.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 - Tesouro	4.786.000,00
Gestão, Inovação e Tecnologia	02.17.01.04.122.0082.2546.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	167.000,00
Gestão, Inovação e Tecnologia	02.17.01.04.122.0082.2546.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	455.000,00
Gestão, Inovação e Tecnologia	02.17.01.04.122.0082.2546.3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Públicos	01 - Tesouro	200.000,00
Gestão, Inovação e Tecnologia	02.17.01.04.122.0082.2546.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	448.000,00
Gestão, Inovação e Tecnologia	02.17.01.04.122.0082.2546.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	01 - Tesouro	1.000,00
Gestão, Inovação e Tecnologia	02.17.01.04.122.0082.2546.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	425.000,00
Gestão, Inovação e Tecnologia	02.17.01.04.122.0082.2546.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	490.000,00
Gestão, Inovação e Tecnologia	02.17.01.04.122.0082.2546.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	2.157.000,00
Gestão, Inovação e Tecnologia	02.17.01.04.122.0082.2546.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	730.000,00
Gestão, Inovação e Tecnologia	02.17.01.04.122.0082.2546.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01 - Tesouro	1.000,00
Finanças	02.18.01.04.123.0078.1026.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	10.000,00
Finanças	02.18.01.04.123.0078.2540.3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	01 - Tesouro	1.683.000,00



# Prefeitura do Município de Jaguariúna



Finanças	02.18.01.04.123.0078.2540.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	2.000,00
Finanças	02.18.01.04.123.0078.2540.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 - Tesouro	5.900.000,00
Finanças	02.18.01.04.123.0078.2540.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	204.000,00
Finanças	02.18.01.04.123.0078.2540.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	551.000,00
Finanças	02.18.01.04.123.0078.2540.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	560.000,00
Finanças	02.18.01.04.123.0078.2540.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	01 - Tesouro	1.000,00
Finanças	02.18.01.04.123.0078.2540.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	300.000,00
Finanças	02.18.01.04.123.0078.2540.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01 - Tesouro	1.000,00
Finanças	02.18.01.04.123.0078.2540.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	160.000,00
Finanças	02.18.01.04.123.0078.2540.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	1.800.000,00
Finanças	02.18.01.04.123.0078.2540.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	2.610.000,00
Finanças	02.18.01.04.123.0078.2540.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01 - Tesouro	6.352.000,00
Finanças	02.18.01.04.123.0078.2540.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01 - Tesouro	1.000,00
Finanças	02.18.01.04.123.0078.2540.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01 - Tesouro	150.000,00
Finanças	02.18.01.04.123.0078.2540.3.3.91.97.00	Aporte para a Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	01 - Tesouro	17.815.000,00
Finanças	02.18.01.28.843.0078.2066.3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	01 - Tesouro	4.086.000,00
Finanças	02.18.01.28.843.0078.2066.4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	01 - Tesouro	5.163.000,00
Finanças	02.18.01.99.999.0078.0999.9.9.99.99.00	Reserva De Contingência	01 - Tesouro	3.000.000,00
Des. Econômico, Turismo e Agronegócios	02.19.01.11.695.0079.1013.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	100.000,00
Des. Econômico, Turismo e Agronegócios	02.19.01.11.661.0079.1026.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	5.000,00
Des. Econômico, Turismo e Agronegócios	<u>02.19.01.11.363.0076.2541.3.3.90.39.00</u>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	800.000,00
Des. Econômico, Turismo e Agronegócios	02.19.01.11.661.0079.2542.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	2.000,00
Des. Econômico, Turismo e Agronegócios	02.19.01.11.661.0079.2542.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 - Tesouro	893.000,00
Des. Econômico, Turismo e Agronegócios	02.19.01.11.661.0079.2542.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	38.000,00
Des. Econômico, Turismo e Agronegócios	02.19.01.11.661.0079.2542.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	115.000,00
Des. Econômico, Turismo e Agronegócios	02.19.01.11.661.0079.2542.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	147.000,00
Des. Econômico, Turismo e Agronegócios	02.19.01.11.661.0079.2542.3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Públicos	01 - Tesouro	80.000,00





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Des. Econômico, Turismo	02.19.01.11.661.0079.2542.3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	107.000,00
Des. Econômico, Turismo e Agronegócios	02.19.01.11.661.0079.2542.3.3.50.41.00	Contribuições	01 - Tesouro	80.000,00
Des. Econômico, Turismo e Agronegócios	02.19.01.11.661.0079.2542.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	01 - Tesouro	1.000,00
Des. Econômico, Turismo e Agronegócios	02.19.01.11.661.0079.2542.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	50.000,00
Des. Econômico, Turismo e Agronegócios	02.19.01.11.661.0079.2542.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	140.000,00
Des. Econômico, Turismo e Agronegócios	<u>02.19.01.11.661.0079.2542.3.3.90.39.00</u>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	<u>1.000.000,00</u> 700 P.
Des. Econômico, Turismo e Agronegócios	02.19.01.11.661.0079.2542.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	1.000,00
Des. Econômico, Turismo e Agronegócios	02.19.01.11.661.0079.2542.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01 - Tesouro	1.000,00
Des. Econômico, Turismo e Agronegócios	02.19.02.11.695.0079.2051.3.3.90.30.00	Material de Consumo	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	5.000,00
Des. Econômico, Turismo e Agronegócios	02.19.02.11.695.0079.2051.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	20.000,00
Des. Econômico, Turismo e Agronegócios	02.19.02.11.695.0079.2051.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	25.000,00
Des. Econômico, Turismo e Agronegócios	02.19.02.11.695.0079.2051.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	7.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.1002.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02-Transferências e Convênios Estaduais	100.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.1013.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	10.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.1026.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	5.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2504.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	5.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2504.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	240.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2504.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	1.500.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2504.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	5.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2538.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	1.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2538.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	50.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2538.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	160.000,00





# Prefeitura do Município de Jaguariúna



Cultura	02.20.01.13.392.0080.2538.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	5.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2543.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	2.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2543.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 - Tesouro	2.125.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2543.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	230.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2543.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	110.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2543.3.3.50.41.00	Contribuições	01 - Tesouro	1.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2543.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	243.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2543.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	01 - Tesouro	1.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2543.3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas	01 - Tesouro	5.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2543.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	450.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2543.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01 - Tesouro	1.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2543.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	200.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2543.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	2.250.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2543.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	13.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2543.3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	01 - Tesouro	1.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2543.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01 - Tesouro	1.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2543.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01 - Tesouro	5.000,00
Cultura	02.20.01.13.392.0080.2543.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01 - Tesouro	1.000,00
Cultura	02.20.02.13.392.0080.2531.3.3.90.30.00	Material de Consumo	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	30.000,00
Cultura	02.20.02.13.392.0080.2531.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	30.000,00
Cultura	02.20.02.13.392.0080.2531.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	380.000,00
Cultura	02.20.02.13.392.0080.2531.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	60.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.01.15.451.0081.1010.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	160.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.01.15.451.0081.1013.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	10.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.01.16.482.0081.1015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	500.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.01.04.122.0081.1026.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	10.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.01.15.451.0081.2544.4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	01 - Tesouro	11.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.01.15.451.0081.2008.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	2.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.01.15.451.0081.2008.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	01 - Tesouro	2.822.000,00





# Prefeitura do Município de Jaguariúna



Plan. Urbano		Fixas - Pessoal Civil		
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.01.15.451.0081.2008.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	38.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.01.15.451.0081.2008.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	314.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.01.15.451.0081.2008.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	210.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.01.15.451.0081.2008.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	01 - Tesouro	5.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.01.15.451.0081.2008.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	60.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.01.15.451.0081.2008.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	60.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.01.15.451.0081.2008.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	800.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.01.15.451.0081.2008.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	720.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.01.15.451.0081.2008.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01 - Tesouro	1.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.02.16.482.0081.2008.4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	10.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.02.16.482.0081.2008.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	10.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.02.16.482.0081.2008.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	280.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.03.18.541.0081.1013.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	1.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.03.18.541.0081.1026.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	10.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.03.18.541.0081.2027.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	2.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.03.18.541.0081.2027.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 - Tesouro	2.771.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.03.18.541.0081.2027.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	96.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.03.18.541.0081.2027.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	314.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.03.18.541.0081.2027.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	329.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.03.18.541.0081.2027.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	01 - Tesouro	1.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.03.18.541.0081.2027.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	60.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.03.18.541.0081.2027.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	15.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.03.18.541.0081.2027.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	1.800.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.03.18.541.0081.2027.3.3.90.46.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	1.000,00

100/20





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

239



Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.03.18.541.0081.2027.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01 - Tesouro	1.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.04.18.541.0081.2033.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	3.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.04.18.541.0081.2033.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	3.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.05.17.512.0077.1330.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05-Transferências e Convênios Federais	2.000.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.05.17.512.0077.1331.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05-Transferências e Convênios Federais	2.000.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.05.17.512.0077.1332.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05-Transferências e Convênios Federais	2.000.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.05.17.512.0077.1333.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05-Transferências e Convênios Federais	2.000.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.05.17.512.0081.1013.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	500.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.05.17.512.0081.1026.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	150.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.05.17.512.0081.2078.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	2.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.05.17.512.0081.2078.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 - Tesouro	4.512.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.05.17.512.0081.2078.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	70.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.05.17.512.0081.2078.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	397.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.05.17.512.0081.2078.3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Públicos	01 - Tesouro	50.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.05.17.512.0081.2078.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	686.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.05.17.512.0081.2078.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	01 - Tesouro	1.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.05.17.512.0081.2078.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	4.500.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.05.17.512.0081.2078.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	35.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.05.17.512.0081.2078.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	9.900.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.05.17.512.0081.2078.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	1.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.05.17.512.0081.2078.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01 - Tesouro	1.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.06.17.512.0081.1013.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	100.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.06.17.512.0081.1026.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	100.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.06.17.512.0081.2078.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	2.000,00





# Prefeitura do Município de Jaguariúna



Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.06.17.512.0081.2078.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 - Tesouro	3.328.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.06.17.512.0081.2078.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	83.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.06.17.512.0081.2078.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	355.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.06.17.512.0081.2078.3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Públicos	01 - Tesouro	1.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.06.17.512.0081.2078.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	420.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.06.17.512.0081.2078.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	01 - Tesouro	1.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.06.17.512.0081.2078.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	4.100.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.06.17.512.0081.2078.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	45.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.06.17.512.0081.2078.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	6.029.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.06.17.512.0081.2078.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	1.000,00
Meio Ambiente e Plan. Urbano	02.21.06.17.512.0081.2078.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01 - Tesouro	1.000,00
Gabinete	02.01.01.04.122.0059.2050.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00
Gabinete	02.01.02.04.131.0059.2042.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00
Gabinete	02.01.03.04.131.0059.2053.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00
Governo	02.02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00
Controle Interno	02.04.01.04.124.0063.2060.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00
Negócios Jurídicos	02.05.01.02.061.0007.2007.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00
Ass. Social	02.06.01.08.244.0025.2003.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00
Mobilidade Urbana	02.07.01.26.451.0005.2005.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00
Educação	02.09.01.12.365.0013.2068.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00
Educação	02.09.02.12.365.0013.2069.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00
Educação	02.09.03.12.361.0014.2061.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00
Educação	02.09.04.12.366.0016.2081.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00
Educação	02.09.05.12.367.0017.2082.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00
Educação	02.09.06.12.361.0018.2077.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00
Educação	02.09.11.12.364.0022.2071.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00
Esporte	02.10.01.27.812.0023.2023.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00
Obras e Serviços	02.12.01.15.452.0024.2024.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00





# Prefeitura do Município de Jaguariúna



Saúde	02.14.01.10.301.0069.2508.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00
Segurança Pública	02.16.01.06.182.0004.2006.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00
Segurança Pública	02.16.02.06.181.0004.2004.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00
Segurança Pública	02.16.02.06.181.0004.2004.3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	01 - Tesouro	1.000,00
Gabinete	02.01.05.09.272.0059.2545.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	01 - Tesouro	1.000,00
Gabinete	02.01.05.09.272.0059.2545.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 - Tesouro	600.000,00
Gabinete	02.01.05.09.272.0059.2545.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	50.000,00
Gabinete	02.01.05.09.272.0059.2545.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	56.000,00
Gabinete	02.01.05.09.272.0059.2545.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	42.000,00
Gabinete	02.01.05.09.272.0059.2545.3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Públicos	01 - Tesouro	1.000,00
Gabinete	02.01.05.09.272.0059.2545.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	01 - Tesouro	1.000,00
Gabinete	02.01.05.09.272.0059.2545.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	40.000,00
Gabinete	02.01.05.09.272.0059.2545.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01 - Tesouro	173.000,00
Gabinete	02.01.05.09.272.0059.2545.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	250.000,00
Gabinete	02.01.05.09.272.0059.2545.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	70.000,00
Gabinete	02.01.05.09.272.0059.2545.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	45.000,00
Gabinete	02.01.05.09.272.0059.2545.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01 - Tesouro	1.000,00
Gabinete	02.01.05.09.272.0059.2545.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	10.000,00
Educação	02.09.03.12.361.0014.2061.3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	01 - Tesouro	600.000,00
Educação	02.09.10.12.362.0021.2037.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01 - Tesouro	1.580.000,00
Educação	02.09.11.12.364.0022.2038.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01 - Tesouro	1.481.000,00

§1º O crédito a ser aberto correrá à conta de anulação, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor
Adm. e Finanças	02.03.01.04.123.0011.1026.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	30.000,00
Adm. e Finanças	02.03.01.04.123.0011.2058.3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	01 - Tesouro	1.683.000,00
Adm. e Finanças	02.03.01.04.123.0011.2058.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 - Tesouro	10.686.000,00
Adm. e Finanças	02.03.01.04.123.0011.2058.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	371.000,00
Adm. e Finanças	02.03.01.04.123.0011.2058.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	1.006.000,00
Adm. e Finanças	02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	01 - Tesouro	1.000,00





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Adm. e Finanças	02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	500.000,00
Adm. e Finanças	02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	350.000,00
Adm. e Finanças	02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	3.000.000,00
Adm. e Finanças	02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	2.700.000,00
Adm. e Finanças	02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	1.008.000,00
Adm. e Finanças	02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01 - Tesouro	6.352.000,00
Adm. e Finanças	02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01 - Tesouro	1.000,00
Adm. e Finanças	02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01 - Tesouro	150.000,00
Adm. e Finanças	02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.91.97.00	Aporte para a Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	01 - Tesouro	17.815.000,00
Adm. e Finanças	02.03.01.28.843.0011.2066.3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	01 - Tesouro	4.086.000,00
Adm. e Finanças	02.03.01.28.843.0011.2066.4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	01 - Tesouro	5.163.000,00
Adm. e Finanças	02.03.01.99.999.0011.0999.9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	01 - Tesouro	3.000.000,00
Des. Econômico e Social	02.08.01.22.363.0076.2030.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	800.000,00
Des. Econômico e Social	02.08.01.22.661.0032.1026.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	5.000,00
Des. Econômico e Social	02.08.01.22.661.0032.2030.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 - Tesouro	1.062.000,00
Des. Econômico e Social	02.08.01.22.661.0032.2030.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	38.000,00
Des. Econômico e Social	02.08.01.22.661.0032.2030.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	117.000,00
Des. Econômico e Social	02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	107.000,00
Des. Econômico e Social	02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	01 - Tesouro	1.000,00
Des. Econômico e Social	02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	50.000,00
Des. Econômico e Social	02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	140.000,00
Des. Econômico e Social	02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	250.000,00
Des. Econômico e Social	02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	1.000,00
Des. Econômico e Social	02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	147.000,00
Des. Econômico e Social	02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01 - Tesouro	1.000,00
Meio Ambiente	02.11.01.18.541.0010.1013.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	1.000,00
Meio Ambiente	02.11.01.18.541.0010.1026.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	10.000,00
Meio Ambiente	02.11.01.18.541.0010.2027.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 - Tesouro	2.771.000,00





# Prefeitura do Município de Jaguariúna



Meio Ambiente	02.11.01.18.541.0010.2027.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	96.000,00
Meio Ambiente	02.11.01.18.541.0010.2027.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	316.000,00
Meio Ambiente	02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	01 - Tesouro	1.000,00
Meio Ambiente	02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	60.000,00
Meio Ambiente	02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	15.000,00
Meio Ambiente	02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	1.800.000,00
Meio Ambiente	02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	1.000,00
Meio Ambiente	02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	329.000,00
Meio Ambiente	02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01 - Tesouro	1.000,00
Meio Ambiente	02.11.02.18.541.0010.2033.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	3.000,00
Meio Ambiente	02.11.02.18.541.0010.2033.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	3.000,00
Meio Ambiente	02.11.03.17.512.0010.1013.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	500.000,00
Meio Ambiente	02.11.03.17.512.0010.1026.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	150.000,00
Meio Ambiente	02.11.03.17.512.0010.2078.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 - Tesouro	4.512.000,00
Meio Ambiente	02.11.03.17.512.0010.2078.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	70.000,00
Meio Ambiente	02.11.03.17.512.0010.2078.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	499.000,00
Meio Ambiente	02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	01 - Tesouro	1.000,00
Meio Ambiente	02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	4.500.000,00
Meio Ambiente	02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	35.000,00
Meio Ambiente	02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	9.900.000,00
Meio Ambiente	02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	1.000,00
Meio Ambiente	02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	686.000,00
Meio Ambiente	02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01 - Tesouro	1.000,00
Meio Ambiente	02.11.03.17.512.0077.1330.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05-Transferências e Convênios Federais	2.000.000,00
Meio Ambiente	02.11.03.17.512.0077.1331.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05-Transferências e Convênios Federais	2.000.000,00





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

*Handwritten signature*

Meio Ambiente	02.11.03.17.512.0077.1332.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05-Transferências e Convênios Federais	2.000.000,00
Meio Ambiente	02.11.03.17.512.0077.1333.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05-Transferências e Convênios Federais	2.000.000,00
Meio Ambiente	02.11.04.17.512.0010.1013.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	100.000,00
Meio Ambiente	02.11.04.17.512.0010.1026.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	100.000,00
Meio Ambiente	02.11.04.17.512.0010.2079.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 - Tesouro	3.328.000,00
Meio Ambiente	02.11.04.17.512.0010.2079.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	83.000,00
Meio Ambiente	02.11.04.17.512.0010.2079.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	358.000,00
Meio Ambiente	02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	01 - Tesouro	1.000,00
Meio Ambiente	02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	4.100.000,00
Meio Ambiente	02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	45.000,00
Meio Ambiente	02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	6.029.000,00
Meio Ambiente	02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	1.000,00
Meio Ambiente	02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	420.000,00
Meio Ambiente	02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01 - Tesouro	1.000,00
Planejamento Urbano	02.13.01.15.451.0008.1006.4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	01 - Tesouro	1.000,00
Planejamento Urbano	02.13.01.15.451.0008.1007.4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	01 - Tesouro	10.000,00
Planejamento Urbano	02.13.01.15.451.0008.1010.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	10.000,00
Planejamento Urbano	02.13.01.15.451.0008.1011.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	50.000,00
Planejamento Urbano	02.13.01.15.451.0008.1013.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	10.000,00
Planejamento Urbano	02.13.01.15.451.0008.1026.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	10.000,00
Planejamento Urbano	02.13.01.15.451.0008.2008.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 - Tesouro	2.822.000,00
Planejamento Urbano	02.13.01.15.451.0008.2008.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	38.000,00
Planejamento Urbano	02.13.01.15.451.0008.2008.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	316.000,00
Planejamento Urbano	02.13.01.15.451.0008.2008.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	01 - Tesouro	5.000,00
Planejamento Urbano	02.13.01.15.451.0008.2008.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	60.000,00
Planejamento Urbano	02.13.01.15.451.0008.2008.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	60.000,00
Planejamento Urbano	02.13.01.15.451.0008.2008.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	800.000,00

*Handwritten signature*





# Prefeitura do Município de Jaguariúna



Planejamento Urbano	02.13.01.15.451.0008.2008.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	720.000,00
Planejamento Urbano	02.13.01.15.451.0008.2008.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	210.000,00
Planejamento Urbano	02.13.01.15.451.0008.2008.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01 - Tesouro	1.000,00
Planejamento Urbano	02.13.01.16.482.0008.1009.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	100.000,00
Planejamento Urbano	02.13.01.16.482.0008.1015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	500.000,00
Planejamento Urbano	02.13.02.16.451.0008.2008.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	280.000,00
Planejamento Urbano	02.13.02.16.451.0008.2008.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	10.000,00
Planejamento Urbano	02.13.02.16.451.0008.2008.4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	10.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.1002.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02-Transferências e Convênios Estaduais	100.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.1026.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	5.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.1037.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	100.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2031.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 - Tesouro	2.125.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2031.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	230.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2031.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	117.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.50.41.00	Contribuições	01 - Tesouro	80.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	01 - Tesouro	1.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Públicos	01 - Tesouro	80.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	01 - Tesouro	1.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	450.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas	01 - Tesouro	5.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	200.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	3.000.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	13.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	245.000,00





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

246  
CAMPESINHA MUNICIPAL DA CIDADE DE JAGUARIÚNA

Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01 - Tesouro	1.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01 - Tesouro	1.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2504.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	5.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2504.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	240.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2504.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	1.500.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2504.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	5.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2531.3.3.90.30.00	Material de Consumo	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	30.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2531.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	30.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2531.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	380.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2531.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	60.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2538.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	1.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2538.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	50.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2538.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	160.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2538.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	5.000,00
Turismo e Cultura	02.15.02.13.392.0033.2051.3.3.90.30.00	Material de Consumo	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	5.000,00
Turismo e Cultura	02.15.02.13.392.0033.2051.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	20.000,00
Turismo e Cultura	02.15.02.13.392.0033.2051.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	25.000,00
Turismo e Cultura	02.15.02.13.392.0033.2051.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	7.000,00
Governo	02.02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 - Tesouro	600.000,00
Governo	02.02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	50.000,00
Governo	02.02.01.04.122.0002.2002.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	59.000,00

11/11



# Prefeitura do Município de Jaguariúna



Governo	02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	42.000,00
Governo	02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Públicos	01 - Tesouro	200.000,00
Governo	02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	175.000,00
Governo	02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	550.000,00
Governo	02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	1.100.000,00
Governo	02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	685.000,00
Educação	02.09.03.12.361.0014.2061.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	620.000,00
Educação	02.09.10.12.362.0021.2037.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	1.580.000,00
Educação	02.09.11.12.364.0022.2038.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	1.481.000,00

§2º Os valores já liquidados e pagos até a presente data, referentes às dotações orçamentárias sujeitas à anulação, poderão ser deduzidos do montante previsto no §1º deste artigo, em razão da execução parcial do orçamento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, a rerepresentar os anexos mencionados no art. 1º, promovendo a compatibilização e convalidação das peças orçamentárias do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, garantindo sua adequação às alterações promovidas por esta lei.

Parágrafo único. A rerepresentação dos anexos será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no Portal da Transparência, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 6 de fevereiro de 2025.

  
DAVID HILARIO NETO  
Prefeito





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 006/2025

## PARECER JURÍDICO AO PROJETO de LEI nº 006/2025

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa: “Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial e alteração no Plano Plurianual-PPA 2022 a 2025 conforme Lei nº 2.764 de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 conforme Lei nº 2.963 de 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 conforme Lei nº 2.993 de 2024 e dá outras providências.”

### I. Relatório:

Trata-se o presente Parecer Jurídico acerca de análise de Projeto de Lei nº 006/2025 que “Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial e alteração no Plano Plurianual-PPA 2022 a 2025 conforme Lei nº 2.764 de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 conforme Lei nº 2.963 de 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 conforme Lei nº 2.993 de 2024 e dá outras providências.”

Na Justificativa, o Poder Executivo Municipal assevera que o projeto se fundamenta no princípio da legalidade, que, nos termos da Constituição Federal impõe a autorização legislativa para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma dotação orçamentária para outra ou de um órgão para outro.

Ademais, explicou que considerando a alteração promovida pela Lei Municipal nº 2.994, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna-se necessária a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial e alteração das leis orçamentárias do Município.

1



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 006/2025

O Poder Executivo apresentou Substitutivo ao Projeto apresentado, justificando que com fundamento nas alterações decorrentes da Lei nº 2.994, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura, bem como da Lei nº 2.996, de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o auxílio transporte aos estudantes de Jaguariúna, torna-se necessária a reapresentação do Projeto de Lei, para efeito de adequação da importância imputada ao crédito especial, que era de R\$ 128.830.000,00 (cento e vinte e oito milhões oitocentos e trinta mil reais), e agora passa a ser de R\$ 131.891.000,00 (cento e trinta e um milhões oitocentos e noventa e um reais).

No mérito, o Projeto propõe alterações no Plano Plurianual (PPA de 2022 a 2025 Lei nº 2.764/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025, Lei nº 2.963/2024) e na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025, Lei nº 2.993/2024).

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

## **II. Da Competência e Iniciativa:**

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão da presença do predominate interesse local, encontrando amparo na Constituição Federal.

Isto porque, os projetos de abertura de crédito ao orçamento municipal são de competência do Município, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição da República e art. 63, X, da Lei Orgânica.

A iniciativa é de caráter privativo do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 006/2025

Assim, quanto à sua iniciativa a competência é privativa do Poder Executivo, na forma preceituada pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, nos seguintes termos:

*“Art. 43 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:*

*IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;”*

Portanto, em relação à iniciativa, a assessoria Jurídica OPINA favorável a tramitação quando iniciado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

### III. Da Constitucionalidade e Legalidade:

O sistema orçamentário existente na Constituição Federal tem por objetivo permitir um controle sobre os recursos públicos, bem como proporcionar um equilíbrio orçamentário.

Em razão desse controle e equilíbrio a Constituição Federal estabeleceu em seu art. 167 as vedações orçamentárias que, de algum modo, não possibilitariam alcançar-se o controle dos recursos ou o equilíbrio orçamentário, nos seguintes termos:

*“Art. 167. São vedados:*

*I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;*

*II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;*

*III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)*

*IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do*



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 006/2025

*ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º;*

*IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4.º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)*

*IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)*

*IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)*

*V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

***VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;***

*VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;*

*VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;*

*IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.*

*X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

*XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)*

*XII - na forma estabelecida na lei complementar de que trata o § 22 do art. 40, a utilização de recursos de regime próprio de previdência social, incluídos os valores integrantes dos fundos previstos no art. 249, para a realização de*





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 006/2025

*despesas distintas do pagamento dos benefícios previdenciários do respectivo fundo vinculado àquele regime e das despesas necessárias à sua organização e ao seu funcionamento; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)*

XIII - a transferência voluntária de recursos, a concessão de avais, as garantias e as subvenções pela União e a concessão de empréstimos e de financiamentos por instituições financeiras federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na hipótese de descumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de regime próprio de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

XIV - a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública.

Já a Lei Federal nº. 4.320/64 estabelece que:

**“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.**

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.**

**Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”**

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

5



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 006/2025

Portanto, conforme se depreende dos dispositivos colacionados, compete ao Poder Legislativo a apreciação do projeto de lei referente a Crédito Especial.

Nesse sentido, a União, no exercício de sua competência para editar normas gerais, editou a Lei Nacional n.º 4.320 de 1.964 (recepcionada materialmente pela Constituição de 1988 com status de Lei Complementar), dispondo, entre os artigos 40 a 46, acerca dos Créditos Adicionais (gênero do qual Crédito Especial é espécie).

Tal norma, em seu artigo 40, descreve que são créditos adicionais “as autorizações de despesa não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento”, ou seja, a despesa não prevista ou que se mostrou maior do que a inicialmente prevista.

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, ou seja, o município não previu no orçamento que efetuará determinado gasto, diante disso cria um crédito especial, incluindo aquela verba no orçamento vigente, para atender a obrigação pactuada. Enquanto que o crédito adicional suplementar, já existe a dotação orçamentária específica, no entanto, se faz necessário o reforço orçamentário para fim específico.

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CRFB/883 e artigo 42 da Lei 4.320/4.

Além disso, estabelece tais alterações devem ser precedidas de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Nacional n.º 4.320, da seguinte forma:

6





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 006/2025

***“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***

*IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”*

No caso em comento, o Projeto especificou que a abertura de crédito especial será resultante de anulação dos créditos decorrentes das dotações especificados na Planilha que consta no §1º do artigo 2º da proposta apresentada.

A Justificativa do Poder Executivo se baseia nas as alterações decorrentes da Lei nº 2.994, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura, bem como da Lei nº 2.996, de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o auxílio transporte aos estudantes de Jaguariúna, o que torna-se necessária a autorização legislativa da Câmara Municipal para a abertura de crédito especial e alteração das leis orçamentárias do Município.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, nos seguintes termos:

***“Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.”***

Ademais, o Projeto de Lei em comento solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial, estando devidamente descritos no art. 2º as fichas destinatárias, bem

7



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 006/2025

como a informação no art. 2º, § 1º sobre a anulação dos créditos provenientes das dotações orçamentárias especificadas nas tabelas que constam na propositura.

Assim, a proposta apresenta os documentos complementares quanto a fonte dos recursos e legalidade de aplicação dos mesmos, consoante estabelecido nas Tabelas, na qual especifica a Secretaria da qual se direciona os valores; a Funcional Programática com a rubrica orçamentária a qual se alude; qual elemento de Despesa se refere, sua Fonte de Recurso, bem como seu respectivo valor.

Além disso, consta no Projeto todos os Anexos com os descritivos que fazem parte das Leis Orçamentárias nas quais se pretendem alterar.

#### IV. Da Tramitação e Votação:

Os projetos de lei que possuem por matéria a abertura de crédito, seguem, em regra, tramitação ordinária e duas discussões e votações.

Porém, se houver o pedido, e posterior, aprovação do plenário pelo regime de tramitação de **Urgência Especial**, determina a inclusão da matéria imediatamente para análise do plenário.

Já em relação à Discussão e Votação, se for no regime de urgência especial a matéria terá uma única discussão e aprovação.

Em relação ao quórum, o art. 50, §1º do Regimento Interno estabelece que:

*“Art. 50 O Plenário deliberará:*

*§ 1º Por **maioria absoluta** sobre:*

8





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 006/2025

*VII - lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e lei orçamentária anual;  
(...)*

*XI - realização de operações de crédito para abertura de créditos adicionais,  
suplementares ou especiais, com finalidade precisa; (...)"*

Portanto, necessária a maioria absoluta dos votos para aprovação do presente projeto.

Além disso, por se tratar de Lei Orçamentária, sempre recomendável, a fim de garantir a participação popular, a realização de Audiência Pública. Tal instrumento jurídico assegura a publicidade dos gastos do Poder Executivo Municipal, bem como permite que a população possa exercer o direito de participação através de sugestões e críticas ao orçamento do município.

#### **IV. Das Comissões Permanentes:**

A Proposição do Projeto em análise precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: **Constituição, Justiça e Redação** (art. 72, inciso I do R.I.) e de **Orçamento, Finanças e Contabilidade** (art. 72, inciso II do R.I.)

#### **V. Conclusão:**

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 006/2025 não encontra confrontos com o texto legal da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, bem como de outras leis referentes ao Orçamento, sendo que o presente Parecer opina pela viabilidade técnica do Projeto.

Assim, o projeto em epígrafe está dentro dos fundamentos elencados supra, estando apto a ser analisado pelo plenário, possuindo legalidade e constitucionalidade, estando em

9



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 006/2025

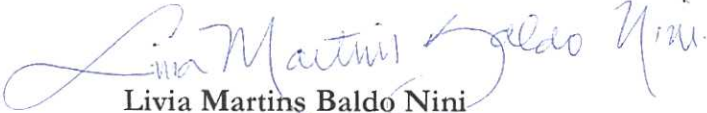
consonância com o ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320 e Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações.

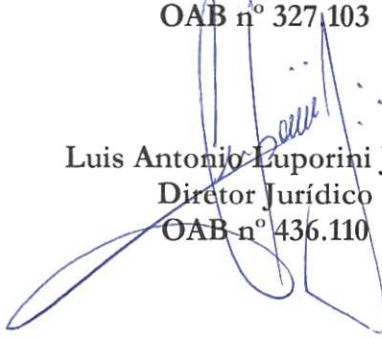
No que tange ao mérito, este Departamento Jurídico não irá se pronunciar, pois caberá aos Nobres Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Não possuindo o presente parecer jurídico caráter vinculativo quanto a decisão das comissões permanentes e demais Edis do parlamento municipal, que possuem discricionariedade na tomada de sua decisão e voto quanto ao mérito.

É o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de fevereiro de 2025.

  
**Livia Martins Baldo Nini**  
Advogada da Câmara Municipal de Jaguariúna  
OAB nº 327.103

  
**Luis Antonio Luporini Junior**  
Diretor Jurídico  
OAB nº 436.110





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



À Câmara Municipal de Jaguariúna

Com fulcro na alínea “b”, inciso I, do art. 185 do Regimento Interno, os Vereadores que ao final subscrevem, vem requerer que o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 006/2025, que "*Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial e alteração no Plano Plurianual-PPA 2022 a 2025 conforme Lei nº 2.764 de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 conforme Lei nº 2.963 de 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 conforme Lei nº 2.993 de 2024 e dá outras providências*", seja incluído na ordem do dia da sessão de hoje, 11 de fevereiro de 2025, sob o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em única discussão e votação.

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei deverá ser discutido e votado de forma única e urgente, tendo em vista a necessária adequação do orçamento municipal às novas Secretarias criadas, decorrente da reorganização administrativa da Prefeitura, originada na Lei nº 2.994, de 1º de janeiro de 2025, bem como em razão da criação do auxílio transporte aos estudantes de Jaguariúna Lei nº 2.996, de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o auxílio transporte aos estudantes de Jaguariúna.

Diante do exposto, requeremos o regime de urgência especial.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de fevereiro de 2025.

SAVIOLI

JORGE

GERUZA

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	12
Contrários	=
Abstenções	=
11/02/25	



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PRISA ZA  
Claudio CLAUDIO





**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO e de ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 006/2025.**

**Autoria: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**

**Relatores: ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES PRISCILA APARECIDA ADABO e JORGE LUIZ DE SOUZA.**

**Parecer: FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial e alteração no Plano Plurianual-PPA 2022 a 2025 conforme Lei nº 2.764 de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 conforme Lei nº 2.963 de 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 conforme Lei nº 2.993 de 2024 e dá outras providências.

Na Justificativa, o Poder Executivo Municipal assevera que o projeto se fundamenta no princípio da legalidade, que, nos termos da Constituição Federal impõe a autorização legislativa para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma dotação orçamentária para outra ou de um órgão para outro.

Ademais, explicou que considerando a alteração promovida pela Lei Municipal nº 2.994, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna-se necessária a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial e alteração das leis orçamentárias do Município.

LIDO EM SESSÃO  
DE 11/02/25



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



O Poder Executivo apresentou Substitutivo ao Projeto apresentado, justificando que com fundamento nas alterações decorrentes da Lei nº 2.994, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura, bem como da Lei nº 2.996, de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o auxílio transporte aos estudantes de Jaguariúna, torna-se necessária a reapresentação do Projeto de Lei, para efeito de adequação da importância imputada ao crédito especial, que era de R\$ 128.830.000,00 (cento e vinte e oito milhões oitocentos e trinta mil reais), e agora passa a ser de R\$ 131.891.000,00 (cento e trinta e um milhões oitocentos e noventa e um reais).

No mérito, o Projeto propõe alterações no Plano Plurianual (PPA de 2022 a 2025 Lei nº 2.764/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025, Lei nº 2.963/2024) e na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025, Lei nº 2.993/2024).

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Trata-se de proposição de iniciativa privativa do Poder Executivo, com fundamento no art. 43 da Lei Orgânica.

Assim, quanto à sua iniciativa a competência é privativa do Poder Executivo, na forma preceituada pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, nos seguintes termos:

*“Art. 43 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:*

*IV- matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;”*

Além disso, de seu exame, constata-se que o Projeto de Lei n.º 006/2025 obedeceu as disposições estabelecidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 4.320/64, bem como pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, nos seguintes termos:

***-Constituição Federal:***

*“Art. 167. São vedados:*

*(...)*

*III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)*

*(...)*